



LIDÔ HOJE  
 AS COMISSÕES DE 22 ABR 1999  
 Const. e Justiça  
 P. J. ...  
 Presidente

Folha n.º 01 de proc.  
 n.º 154 de 1999

155  
*Amante*  
**Municipal de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
 01-0154/1999

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "LIXO RECICLÁVEL NÃO É LIXO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:**

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
 VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO  
 19 ABR 2001

Artigo 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o Programa "Lixo reciclável não é lixo", destinado a troca de lixo reciclável (papel, plástico, vidro, ferro) por frutas, verduras e legumes comercializados nos sacolões da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Artigo 2º - Para a implementação do Programa a que se refere esta lei, a Prefeitura Municipal de São Paulo se utilizará do espaço físico dos sacolões municipais para efetuar a troca do lixo reciclável pelos "vales compras".

Artigo 3º - Os "vales compras" tem como única finalidade a obtenção dos produtos relacionados no artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º - É vedado qualquer diferenciação dentro dos sacolões municipais dos produtos comercializados por moeda corrente e pelos "vales compras".

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 6º - O Executivo municipal regulamentará a presente lei em trinta (30) dias a partir de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
  
 Arselino Tatto  
 Vereador - P.T.

SEÇÃO DE REGISTRAÇÃO  
 ★ 22 ABR 1999 ★  
 - DT. 10 -